



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fls. nº 28
Nome Guilherme
Rubrica [assinatura]

CONTRATO 0104002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA E A
EMPRESA W J SILVA CASTRO
ASSESSORIA.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 69.977.833/0001-03, com endereço na Avenida Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, Centro, Capela, Alagoas, por seu representante legal Presidente **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751.990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W J SILVA CASTRO ASSESSORIA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.129.803/0001-71, situada à Rua Rosa Fidelis, nº 23, Centro, CEP nº 57.660-000, na cidade de Anadia, Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **WILLAMS JUNIOR SILVA CASTRO**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/AL sob o nº 008617/O-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa destinada à Prestação de Serviços técnico profissional especializado de consultoria e assessoria em contabilidade pública com cessão de direito e licenciamento de uso de um software de gestão da Administração Pública com suporte técnico, nas áreas de Contabilidade, Folha de Pagamento e Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Implantação do sistema informatizado de contabilidade pública – Orçamento inicial de 2021 e saldos financeiros do balanço do exercício de 2020;
Treinamento dos servidores do departamento de Contabilidade que irão manusear o Sistema Contábil, Folha de Pagamento e protocolo.

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL.
CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fis. nº 29
Nome Cyran
Rubrica _____

Acompanhamento na emissão mensal de Balancetes consolidados do ano de 2021;
Acompanhamento na elaboração do balanço Geral do exercício de 2021 proporcionais emitidos em 03 (três) vias;

Emissão de Notas de empenho, Cancelamento, Liquidação, Despesas Extra-Orçamentária, Ordens de Pagamento e Resto a Pagar;

Emissão de relatórios e quadrimestrais – Relatórios de Gestão Fiscal – RGF nos moldes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101-00);

Emissão de relatórios com as informações contábeis para o preenchimento do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais);

Geração e disponibilização bimestral dos arquivos das informações contábeis ao SICAP (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública), do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Disponibilização das informações contábeis de execução orçamentária da Receita e Despesa para Divulgação na Internet em sítio designado pela Administração Pública, atendendo o que preconiza os artigos 48 e 73 da Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011;

Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000;

Protocolo e Folha de Pagamento automaticamente para o sistema de Contabilidade Pública;

Cadastro de Funcionários, emissão da Folha de Pagamento, Elaboração e envio da GFIP, SEFIP E RAS aos órgãos Competentes.

Sistema de Protocolo Treinamento ao profissional responsável pela informação e tramitação e controle dos Processos Administrativos e Financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL.

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br



Fis. nº 30
Nome Egídio
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta: ÓRGÃO - Câmara Municipal de Capela/AL. Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação efetiva dos serviços, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão recebedor, por meio de transferência bancária para conta corrente informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço ora contratado poderá ser reajustado, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- c) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



Fis. nº 31
Nome Erland
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78, da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Capela-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Capela/AL, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO LUCENA MALTA
Presidente
P/CONTRATANTE

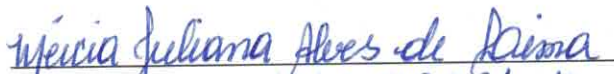



Fls. nº 32
Nome Caio
Rubrica _____

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA


VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário
P/CONTRATANTE


WILLAMS JUNIOR SILVA CASTRO
P/CONTRATADA


TESTEMUNHAS 042.618.824-18


TESTEMUNHAS 074.036.754-44

